



COLETA DE PREÇOS N. 034.2022
Prestação de Serviços de Laboratório Clínico de Apoio do Hospital Florianópolis.

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, destinado à contratação do **SERVIÇO DE LABORATÓRIO CLÍNICO DE APOIO DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO: 1.1 - A presente Coleta de Preço tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de Análises Clínicas (Laboratório de Apoio) destinados a realizar exames clínicos solicitados pela CONTRATANTE, pois alguns desses exames possuem pouca demanda para ser atendida, sendo inviável adquirir ou locar equipamentos que possuem alto custo para manter nas dependências da CONTRATANTE. Dessa forma, vem solicitar envio de propostas para prestação de serviços de laboratório de apoio, conforme descrição pormenorizada constante no ANEXO I.
2.	JUSTIFICATIVA: 2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório de apoio faz-se necessário, tendo em vista que o uso destes serviços, vai depender da demanda e da solicitação dos pedidos médicos, pois alguns exames que possuem grande demanda e tempo de resposta célere, já são executados no laboratório da CONTRATANTE. Ademais, para o Hospital Florianópolis não seria viável financeiramente locar ou adquirir equipamentos e contratar mais funcionários para realização de exames que possuem pouca demanda, sendo mais vantajoso, contratar uma empresa especializada para atender tal demanda com expertise. Dessa forma, torna-se necessário a contratação dos serviços em comento, conforme descrição pormenorizada constante no ANEXO I.



3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: <p>3.1. Contratação de serviço especializado em análises de exames clínicos hospitalares Laboratório de Apoio);</p> <p>3.1.1. Os serviços a serem executados deverão estar de acordo com as condições e especificações técnicas conforme solicitações/requisições internas da Contratante;</p> <p>3.1.2. A Contratada deverá executar fielmente o serviço contratado, de acordo com as normas legais existentes, bem como as normas da ABNT e recomendações emitidas pelos órgãos de controle especialmente, CRM, Conselho Federal de Farmácia e Biomedicina, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade e segurança dos serviços a serem prestados;</p> <p>3.1.3. A Contratada deverá atender a todos os procedimentos contratados responsabilizando-se pelos mesmos;</p> <p>3.1.4. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto do Contrato;</p> <p>3.1.5. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Contrato.</p> <p>3.1.6. Refazer, sem nenhum acréscimo os serviços não realizados a contento.</p> <p>3.1.7. A CONTRATADA deverá relatar ao Hospital Florianópolis toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;</p> <p>3.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto desta Coleta de Preços, que o Hospital Florianópolis julgue necessário conhecer ou analisar;</p> <p>3.1.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência/Projeto Básico ou na minuta de contrato;</p> <p>3.1.10. As amostras para realização dos serviços serão coletadas exclusivamente na sede da CONTRATANTE, devendo ser observados os procedimentos de metodologia, acondicionamento, material e refrigeração para a retirada do material pela CONTRATADA;</p> <p>3.1.11. Os materiais coletados deverão ser acondicionados e entregues à CONTRATADA, conforme recomendações e orientações/diretrizes que devem ser informadas de forma expressa à CONTRATANTE;</p> <p>3.1.12. Manter sigilo dos resultados das avaliações;</p> <p>3.1.13. O prazo de entrega dos resultados inicia-se a partir do recebimento do material na sede da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar o resultado dos exames no menor prazo possível, respeitando a rotina de cada procedimento, disponibilizando os resultados, conforme preconiza o item 3.1.15.</p>
-----------	---



3.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer sempre que solicitada as informações relativas ao andamento dos serviços e inserir os resultados dos exames com a maior celeridade no site da empresa;

3.1.15. Disponibilizar sistema de envio de resultados pela internet e através de formulários impressos;

3.1.16. A CONTRATANTE, fornecerá a CONTRATADA as amostras necessárias para o processamento dos exames, devidamente acondicionados em embalagens adequadas para o transporte, fornecidas pela CONTRATADA, podendo essa recusar as coletas caso estejam armazenadas em condições inadequadas;

3.1.17. A responsabilidade pelo transporte do material recolhido para análise será totalmente da CONTRATADA, devendo respeitar as normas técnicas para a execução do serviço em especial as relativas à Vigilância Sanitária, manutenção e limpeza dos veículos a serem utilizados na prestação do serviço.

3.1.18. As despesas com transporte das amostras, desde a coleta até o destino final correrão por conta da CONTRATADA;

3.1.19. Na eventualidade de ocorrer extravio/perda, danificar recipiente e/ ou deterioração do material, por qualquer motivo, os custos para a reexecução dos exames correrão por conta da CONTRATADA;

3.1.20.

3.1.20. A CONTRATANTE não se obriga a contratar todos os serviços ofertados, mas a quantidade necessária para atender a sua demanda de acordo com as necessidades do laboratório clínico;

3.1.21. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.

3.1.22. Deverá manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias;

3.1.23. Processar análise mensal dos resultados enviados pelo participante;

3.1.24. Processar os resultados laboratoriais, bem como gerar os relatórios das análises;

3.1.25. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto do contrato a ser firmado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, devendo as coletas dos materiais serem feitas, no mínimo 3 (três) vezes ao dia, sendo uma às 08h, outra às 13h e às 18h, na sede da CONTRATANTE;

3.1.26. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.

3.1.27. Durante a execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.27. O faturamento da nota fiscal dos serviços somente poderá ser feito após o envio do relatório de todos os exames realizados na competência



	<p>do mês anterior, constando neste relatório as seguintes informações: o nome do exame, mnemônico referente ao exame, quantidade total de cada exame, valor unitário e valor total de cada exame, sendo que, somente poderão ser faturados os exames previstos em contrato. Após a conferência e autorização pelo setor competente da CONTRATANTE, a nota fiscal poderá ser emitida;</p> <p>3.1.28 Exames não contemplados no contrato somente poderão ser executados mediante autorização expressa da Direção do Hospital Florianópolis e serão faturados em notas separadas/apartadas as do contrato;</p>
4.	<p>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>4.1. A prestação do serviço será realizada no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.</p>
5.	<p>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:</p> <p>5.1. O serviço abrange o envio de insumo de ensaios distribuídos nas diversas áreas do Laboratório Clínico. Todo o material biológico, informativo e educativo, será fornecido pela empresa Contratada, para a completa execução do serviço.</p> <p>5.2. Fica por conta da CONTRATADA o fornecimento de todo o material necessário para executar o objeto desse contrato, inclusive: fretes, taxas de inscrição, recipientes/frascos, envelopes/caixas para remessa, coleta e entrega no HF e demais despesas para a consecução do referido serviço.</p> <p>5.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de execução, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá do seu direito de execução de serviços, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;</p>
6.	<p>DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO:</p> <p>6.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.</p> <p>6.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.</p> <p>6.3. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.</p>



6.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

6.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão celebrado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviços se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na instituição financeira oficial utilizada pela Organização Social, o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco fornecendo declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária.

7.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;



	<p>7.3. Os pagamentos serão mensais, subseqüente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada.</p> <p>7.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;</p> <p>7.5. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as <u>certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Certidão Trabalhista;</u></p>
8.	<p>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</p> <p>8.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope opaco e lacrado até o dia 09 (nove) de dezembro de 2022, às 15:00 (quinze) horas, no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina, aos cuidados da GERÊNCIA DE CONTROLADORIA E CONTRATOS do HOSPITAL FLORIANÓPOLIS;</p> <p>8.2. - O envelope n. 1 deverá conter a seguinte informação do lado de fora:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"><p>ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇO Nome da Proponente: _____ Coleta de Preços n. 033.2022 – Hospital Florianópolis Serviço de Laboratório Clínico de Apoio.</p></div>
9.	<p>DA PROPOSTA DE PREÇO:</p> <p>9.1 - As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:</p> <ol style="list-style-type: none">a) QUALIFICAÇÃO (identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail);b) PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);c) PRAZO (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias);d) ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).



10.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10.1. O critério de julgamento é o de menor preço global mensal , obtido através a soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta; 10.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante nesta Coleta de Preços e seus anexos acerca da execução do serviço; 10.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta Coleta de Preços, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexecutável; 10.4. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta; 10.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação; 10.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os iguais; 10.7. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou na Coleta de Preços com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto; 10.8. <u>A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva, buscando sempre condições mais vantajosas;</u> 10.9. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada; 10.10. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações dessa Coleta de Preços.
11.	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR: 11.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Florianópolis para homologação; 11.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica e quadro de profissionais;



	<p>11.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>11.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
12.	<p>DAS MANIFESTAÇÕES:</p> <p>12.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas contados da divulgação dos classificados;</p> <p>12.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado para os e-mails: gerenciacontroladoria@imas.net.br, contratoshf@imas.net.br, adm.hf@imas.net.br, aos cuidados da Gerência de Controladoria e Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>12.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;</p> <p>12.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.</p> <p>12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na CONTRATANTE, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88090-352, Setor de Contratos do Hospital Florianópolis no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.</p>
13.	<p>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</p> <p>13.1. A proponente classificada como menor preço será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, conforme estabelecido no item 11 desse Termo de Referência, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços;b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;c) Alvará de funcionamento;



	<p>d) Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;</p> <p>e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;</p> <p>f) Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);</p> <p>g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</p> <p>h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;</p> <p>i) Documentos de Identificação de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço (RG, CPF, Carteira de trabalho)</p> <p>13.2. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão das IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o <i>Compliance</i> do IMAS;</p> <p>13.3. No Envelope dos documentos deverá ainda constar declaração indicando o Responsável Técnico pela prestação dos serviços, acompanhada de cópia do RG e CPF, bem como dos documentos idôneos que comprovem pelo menos 2 (dois) anos de experiência;</p>
14.	<p>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>14.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.</p> <p>14.2. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;</p> <p>14.3. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.</p>
15.	<p style="text-align: center;">Florianópolis, 01 de dezembro de 2022. Walmiro Martins Charão Junior Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Maria Schmitt</p>



ANEXO - I
Descrição detalhada dos serviços da Coleta de Preços n.
034/2022 do Hospital Florianópolis.
Relação de Exames (itens).

item	Nome
1	17 Alfa Hidroxiprogesterona
2	Ácido Láctico
3	Ácido Láctico
4	Ácido Úrico
5	Ácido Valpróico
6	Ácido Graxos (Gordura Fecal)
7	Acth Hormonio Adrenocorticoit
8	Alanina Aminotransferase TGP
9	Albumina
10	Aldolase
11	Aldosterona
12	Alfa 1 Antitripsina
13	Alfa 1 Glicoproteína Ácida
14	Alfafeproteína
15	Amilase Total
16	Amostra Basal (em jejum) da curva de lactose
17	Androstenediona
18	Anti Dna Hélice Simples
19	Anti - RNP
20	Anti - SM
21	Anti -SS -A -(Ro)
22	Anti Transglutaminase IGA
23	Anti Trombina III
24	Anti CCP)Cyclic Citrullinate
25	Anti Gliadina Deaminada Iga
26	Anti Gliadina Deaminada Igg
27	Anti Citoplasma de Neutrofil
28	Anticoagulante Lúpico
29	Anticorpos Anti - Insulina
30	Anticorpos Anti Tiroperoxidase
31	Anticorpos Anti Células - Pari
32	Anticorpos Anti Ilhota



33	Anticorpos Iga Anti Beta 2 Gli
34	Anticorpos Ige Especifico (C71
35	Anticorpos Igg Anti Giardia La
36	Anticorpos Anti Endomisio - Anticorpos Iga
37	Antiestreptolisina O
38	Anti - LKm 1
39	Anti Mitocôndia
40	Anti Músculo Liso
41	Anti Tireoglobulina
42	Apoliproteína A - I
43	Apoliproteína B
44	Aspartato Aminotransferase Tgo
45	Bacterioscópico
46	Beta 2 Microglobulina
47	Bicarbonato
48	Bilirrubinas
49	Ca 125 Ii
50	Ca 15-3
51	Ca 19-9
52	Cálcio
53	Cálcio Ionizado
54	Cálcio Unirário
55	Cálcio Urinário 24 horas
56	Calcitonina
57	Calprotectina
58	Capacidade de Ligação do Ferro
59	Carbamazepina
60	Carga Viral de Hiv
61	Cea - Antígeno Carcinoembriônico
62	Ceruloplasmina
63	Chamydia Trachomatis - Anticorpos Iga
64	Chamydia Trachomatis - Anticorpos Igg
65	Chamydia Trachomatis - Anticorpos Igm
66	Chamydia Trachomatis - Detecção por Pcr
67	Citomegalovirus - Anticorpos IGG
68	Citomegalovirus - Anticorpos IGM
69	Clearance de Fósforo
70	Cloreto
71	Cobre



72	Colesterol Hdl
73	Colesterol Ldl
74	Colesterol Total
75	Complemento C3
76	Complemento C4
77	Complemento Total - Ch 50
78	Contagem de Reticulócitos
79	Coombs Direto
80	Coombs Indireto
81	Cortisol
82	Cortisol Salivar
83	Cratina Quinase - CK
84	Creatinina
85	Creatinina Urinária
86	Crioglobulinas - Pesquisa
87	Cultura com Antibiograma
88	Cultura de Fezes com Antibiograma
89	Cultura de Uriina Jato Médio Co
90	Cultura de Vigilância- Secrec
91	Cultura e Antibiograma - Secreção Vaginal
92	Cultura Streptococcus Grupo
93	Dehidroepiandrosterona - Dhea
94	Dehidroepiandrosterona - Sulfato
95	Dengue - Ns1
96	Di - Hidrotestosterona - Dht Sinônimos
97	Eletroferese de hemoglobinas
98	Eletroferese de Proteínas
99	Epstein Barr - Anticorpos Igg
100	Epstein Barr - Anticorpos Igm
101	Estradiol
102	Estriol Livre
103	Estrona
104	Fan - Pesquisa de Autoantico pós Anticélula
105	Fator Reumatóide
106	Fator VIII
107	Fenobarbital
108	Ferritina
109	Ferro Sérico
110	Fibrinogênio



111	Fosfatase Alcalina
112	Fósforo
113	Fta - Abs - Anticorpos Igg
114	Fta - Abs - Anticorpos Igm
115	Fungos - Pesquisa
116	Gana Glutamil Transferase
117	Glicose 030 Minutos
118	Glicose 060 Minutos
119	Glicose 120 Minutos
120	Glicose Jejum
121	Glicose Pós - Prandial
122	Glicose 6 - Fosfato Desidrogenas
123	Globulina Ligadora de Hormônio
124	Gran Sanguíneo e Fator Rh
125	Hcg - Gonadotrofina Coriônica (Gravidez)
126	Hcg - Gonadotrofina Coriônica (Molécula Intacta + Fração Beta)
127	Hemoglobina Glicada (Glicemia)
128	Hemoglobina H Pesquisa
129	Hemograma
130	Hemograma sem Revisão
131	Hepatite A Anti Hva Igg
132	Hepatite A AntiHva Igm
133	Hepatite B Anti Hbc Igm
134	Hepatite B Anti Hbe
135	Hepatite B Anti Hbs
136	Hepatite B Anti Hbc Total
137	Hepatite B Hbeag
138	Hepatite C Anti Hcv
139	Herpes 1 e 2 Anticorpos Igg
140	Herpes 1 e 2 Anticorpos Igm
141	Hiv 1 e2 - Antígeno e Anticorpos
142	Hiv 1/2 Imunoensaio O de 4A Ge
143	Hla B27 - Detecção por Pcr
144	Homocisteína
145	Hormônio Adrenocorticotrófico - Acth
146	Hormônio Anti Mulleriano
147	Hormônio do crescimento Humano Hgh
148	Hormônio Folículo Estimulante



149	Hormônio Luteinizante Lh
150	Ige Esp (F1) Alimentos) Clara de Ovo
151	Ige Esp (F14) Alimentos - Soja
152	Ige Esp (F2) Alimentos Leite
153	Ige Esp (F4) Alimentos - Trigo
154	Ige Específico (D1) Ácaros
155	Ige Específico (D201) Ácaros
156	Ige Específico (F245) Alimento
157	Ige Específico (F340) Alimento
158	Ige específico (F79) Alimento
159	Ige Painel (Ex1) Epitelios
160	Ige Painel (Ex2) Epitelios
161	Ige Painel (Ex71) Animais 7
162	Ige Painel (Fx1) Alimentos
163	Ige Painel (Fx2) Alimentos
164	Ige Painel (Fx3) Alimentos
165	Ige Painel (Fx 5E) Alimentos
166	Ige Painel (Gx2) Gramíneas
167	Ige Painel (Hp1) Poeira 1
168	Ige Painel (Hx1) Poeira
169	Ige Painel (Mbp1) Fungos
170	Ige Painel (Mx1) Fungos EI
171	Ige Painel (Mx2) Fungos EI
172	Imunoglobulina E Ige
173	Imunoglobulina G Igg
174	Imunoglobulina M Igm
175	Índice de Saturação da Transferrina
176	Inibidor de C1 Esterase
177	Insulina
178	Ldh Lactato Desidrogenase
179	Ldl Colesterol
180	Leucócitos Pesquisa Quantitativa
181	Lipase
182	Lipoproteína Lp (A)
183	Lítio Sérico
184	Magnésio
185	Microalbuminúria
186	Painel para doenças Sexualmente Transmissíveis
187	Parasitológico 2ª Amostra



188	Parasitológico 3ª Amostra
189	Parasitológico Amostra Única
190	Paratormônio -Molecule Intactu
191	Peptídeo C
192	Pesquisa de Anticoagulante Lup
193	Pesquisa de Estreptococos Grupo B
194	Pesquisa de Fator V de Leiden
195	Pesquisa de Fungos
196	Potássio
197	Progesterona
198	Prolactina
199	Proteína C Funcional
200	Proteína C Reativa Ultrassensível
201	Proteína S Funcional
202	Proteína Urinária 24 horas
203	Proteínas Totais
204	Proteínas Totais e Frações - Soro
205	Psa Livre - Antígeno Prostático Específico
206	Psa Total - Antígeno Prostático Específico
207	Psa Total/Livre
208	Relação Cálcio Creatina - Amostra Isolada
209	Relação Proteína/Creatinina Urinária
210	Renina Atividade
211	Reuticulocitos - Contagem
212	Rubéola - Anticorpos Igg
213	Rubéola - Anticorpos Igm
214	Sangue Oculto - Pesquisa
215	Selênio Sérico
216	Sífilis Vdrl
217	Sódio
218	Somatomedina C igf - 1
219	T3 Triiodotironina
220	T3 Triiodotironina Livre
221	T3 Triiodotironina Reverso
222	T4Tiroxina
223	T4Tiroxina Livre
224	Tempo de Atividade de Protombina Tap
225	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado
226	Testosterona Biodisponível



227	Testosterona Livre
228	Testosterona Total
229	Tireoglobulina
230	Toxoplasmose Anticorpos Igg
231	Toxoplasmose Alvidez - Anticorpos
232	Toxoplasmose Anticorpos Igm
233	Trab - Anticorpo Anti Receptor
234	Transaminase Oxalacetica Tgo
235	Transaminase Piruvica Tgp A
236	Transferrina
237	Triglicérides
238	Troponina Cardíaca I
239	Tsh - Hormônio Tireoestimulante
240	Uréia
241	Urocultura e Antibiograma com Contagem de Colônias
242	Vitamina A
243	Vitamina B12
244	Vitamina C
245	Vitamina D - 25 Hidroxi
246	Vldl - Colesterol
247	Zinco Sérico
248	Amilase Em Líquido Pleural
249	Antibiograma Automatizado
250	Clostridium Difficile - Toxina a+b e antígeno GDH
251	Cultura Líquidos
252	Citomegalovírus - igg e igm
253	Hemocultura
254	Monoteste - Mononucleose
255	Osmolalidade da Urina
256	Rotina no Líquido Ascítico/Peritonial
257	Rotina de Líquido Pleural
258	Rotina de Líquor
259	Vdrl em Líquor
260	Vdrl
261	Vhs
262	Cultura Escarro
263	Tipagem Sanguínea
264	Gasometria Arterial
265	Gasometria Venosa



266	Pesquisa de Baar
267	Bnp
268	D Dimero
269	Ldh em Liquido
270	Glicose em Liquido
271	Proteínas de Líquidos
272	Albumina em Líquidos
273	Lactato Líquido
274	Celularidade Especifica e Total
275	Bhcg
276	Bilirrubinas Líquidos
277	Creatinina Líquidos
278	Ckmb
279	Fsh
280	Ftab igg e igm – Liquor
281	Carga Viral – Hiv
282	Lactato
283	Osmolalidade – Soro
284	Proteína de 24h
285	Sódio Urinário
286	Potássio Urinário
287	Proteína Urinária Isolada
288	Ácido Úrico Urinário
289	Clearance de Creatinina
290	Enterovírus – Detecção por PCR
291	Herpes Simplex Virus 1 e 2
292	Mycobacterium Tuberculosis
293	Varicela Zoster
294	Linfócitos cd4 - cd8
295	ADA - Adenosina Deaminase
296	Procalcitonina
297	Cultura para fungos
298	PCR para Citomegalovírus
299	Cultura para Mycobaterium
300	Epstein barr por PCR



- Obs: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.



ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO
Coleta de Preços n. 034/22 do Hospital Florianópolis
(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt - IMAS

Aos cuidados da Gerente de Controladoria e Contratos do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 034/22 do Hospital Florianópolis

Prezada Gerente de Controladoria e Contratos,

Apresentamos a nossa proposta para prestação de **SERVIÇO DE LABORATÓRIO CLÍNICO DE APOIO DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 034/22, ANEXO I, pelos valores abaixo especificados.

Item	Nome do Exame	Mnemônico	Valor unitário (R\$)
1	17 Alfa Hidroxiprogesterona		
2	Ácido Láctico		
3	Ácido Láctico		
4	Ácido Úrico		
5	Ácido Valpróico		
6	Ácido Graxos 9(Gordura Fecal)		
7	Acth Hormonio Adrenocorticoit		
8	Alanina Aminotransferase TGP		
9	Albumina		
10	Aldolase		
11	Aldosterona		
12	Alfa 1 Antitripsina		
13	Alfa 1 Glicoproteina Ácida		
14	Alfafeproteina		
15	Amilase Total		
16	Amostra Basal (em jejum) da curva de lactose		
17	Androstenediona		



18	Anti Dna Hélice Simples		
19	Anti - RNP		
20	Anti - SM		
21	Anti -SS -A -(Ro)		
22	Anti Transglutaminase IGA		
23	Anti Trombina III		
24	Anti CCP Cyclic Citrullinate		
25	Anti Gliadina Deaminada Iga		
26	Anti Gliadina Deaminada Igg		
27	Anti Citoplasma de Neutrofil		
28	Anticoagulante Lúpico		
29	Anticorpos Anti - Insulina		
30	Anticorpos Anti Tiroperoxidase		
31	Anticorpos Anti Células - Pari		
32	Anticorpos Anti Ilhota		
33	Anticorpos Iga Anti Beta 2 Gli		
34	Anticorpos Ige Especifico (C71		
35	Anticorpos Igg Anti Giardia La		
36	Anticorpos Anti Endomisio - Anticorpos Iga		
37	Antiestreptolisina O		
38	Anti - LKm 1		
39	Anti Mitocôndia		
40	Anti Músculo Liso		
41	Anti Tireoglobulina		
42	Apoliproteína A - I		
43	Apoliproteína B		
44	Aspartato Aminotransferase Tgo		
45	Bacterioscópico		
46	Beta 2 Microglobulina		
47	Bicarbonato		
48	Bilirrubinas		
49	Ca 125 Ii		
50	Ca 15-3		
51	Ca 19-9		
52	Cálcio		
53	Cálcio Ionizada		
54	Cálcio Urinário		
55	Cálcio Urinário 24 horas		
56	Calcitonina		



57	Calprotectina		
58	Capacidade de Ligação do Ferro		
59	Carbamazepina		
60	Carga Viral de Hiv		
61	Cea – Antígeno Carcinoembriônico		
62	Ceruloplasmina		
63	Chamydia Trachomatis – Anticorpos Iga		
64	Chamydia Trachomatis – Anticorpos Igg		
65	Chamydia Trachomatis – Anticorpos Igm		
66	Chamydia Trachomatis – Detecção por Pcr		
67	Citomegalovirus – Anticorpos IGG		
68	Citomegalovirus – Anticorpos IGM		
69	Clearance de Fósforo		
70	Cloreto		
71	Cobre		
72	Colesterol Hdl		
73	Colesterol Ldl		
74	Colesterol Total		
75	Complemento C3		
76	Complemento C4		
77	Complemento Total – Ch 50		
78	Contagem de Reticulócitos		
79	Coombs Direto		
80	Coombs Indireto		
81	Cortisol		
82	Cortisol Salivar		
83	Creatina Quinase – CK		
84	Creatinina		
85	Creatinina Urinária		
86	Crioglobulinas – Pesquisa		
87	Cultura com Antibiograma		
88	Cultura de Fezes com Antibiograma		
89	Cultura de Urina Jato Médio Co		
90	Cultura de Vigilância- Secrec		
91	Cultura e Antibiograma – Secreção Vaginal		
92	Cultura Steptrococcus Grupo		
93	Dehidroepiandrosterona – Dhea		
94	Dehidroepiandrosterona – Sulfato		
95	Dengue – Ns1		



96	Di - Hidrotestosterona - Dht Sinônimos		
97	Eletroferese de Hemoglobinas		
98	Eletroferese de Proteínas		
99	Epstein Barr - Anticorpos Igg		
100	Epstein Barr - Anticorpos Igm		
101	Estradiol		
102	Estriol Livre		
103	Estrona		
104	Fan - Pesquisa de Autoantico pós Anticélula		
105	Fator Reumatóide		
106	Fator VIII		
107	Fenobarbital		
108	Ferritina		
109	Ferro Sérico		
110	Fibrinogênio		
111	Fosfatase Alcalina		
112	Fósforo		
113	Fta - Abs - Anticorpos Igg		
114	Fta - Abs - Anticorpos Igm		
115	Fungos - Pesquisa		
116	Gana Glutamil Transferase		
117	Glicose 030 Minutos		
118	Glicose 060 Minutos		
119	Glicose 120 Minutos		
120	Glicose Jejum		
121	Glicose Pós - Prandial		
122	Glicose 6 - Fosfato Desidrogenas		
123	Globulina Ligadora de Hormônio		
124	Gran Sanguíneo e Fator Rh		
125	Hcg - Gonadotrofina Coriônica (Gravidez)		
126	Hcg - Gonadotrofina Coriônica (Molécula Intacta + Fração Beta)		
127	Hemoglobina Glicada (Glicemia)		
128	Hemoglobina H Pesquisa		
129	Hemograma		
130	Hemograma sem Revisão		
131	Hepatite A Anti Hva Igg		
132	Hepatite A AntiHva Igm		
133	Hepatite B Anti Hbc Igm		



134	Hepatite B Anti Hbe		
135	Hepatite B Anti Hbs		
136	Hepatite B Anti Hbc Total		
137	Hepatite B Hbeag		
138	Hepatite C Anti Hcv		
139	Herpes 1 e 2 Anticorpos Igg		
140	Herpes 1 e 2 Anticorpos Igm		
141	Hiv 1 e2 - Antígeno e Anticorpos Clia Teste de Triagem		
142	Hiv 1/2 Imoensa O de 4ª Ge		
143	Hla B27 - Detecção por PCR		
144	Homocisteína		
145	Hormônio Adrenocorticotrófico - Acth		
146	Hormônio Anti Mulleriano		
147	Hormônio do crescimento Humano Hgh		
148	Hormônio Folículo Estimulante		
149	Hormônio Luteinizante Lh		
150	Ige Esp (F1) Alimentos) Clara de Ovo		
151	Ige Esp (F14) Alimentos - Soja		
152	Ige Esp (F2) Alimentos Leite		
153	Ige Esp (F4) Alimentos - Trigo		
154	Ige Específico (D1) Ácaros		
155	Ige Específico (D201) Ácaros		
156	Ige Específico (F245) Alimento		
157	Ige Específico (F340) Alimento		
158	Ige específico (F79) Alimento		
159	Ige Painel (Ex1) Epitelios		
160	Ige Painel (Ex2) Epitelios		
161	Ige Painel (Ex71) Animais 7		
162	Ige Painel (Fx1) Alimentos		
163	Ige Painel (Fx2) Alimentos		
164	Ige Painel (Fx3) Alimentos		
165	Ige Painel (Fx 5E) Alimentos		
166	Ige Painel (Gx2) Gramíneas		
167	Ige Painel (Hp1) Poeira 1		
168	Ige Painel (Hx1) Poeira		
169	Ige Painel (Mbp1) Fungos		
170	Ige Painel (Mx1) Fungos EI		
171	Ige Painel (Mx2) Fungos EI		



172	Imunoglobulina E Ige		
173	Imunoglobulina G Igg		
174	Imunoglobulina M Igm		
175	Índice de Saturação da Transferrina		
176	Inibidor de C1 Esterase		
177	Insulina		
178	Ldh Lactato Desidrogenase		
179	Ldl Colesterol		
180	Leucócitos Pesquisa Quantitativa		
181	Lipase		
182	Lipoproteína Lp (A)		
183	Lítio Sérico		
184	Magnésio		
185	Microalbuminúria		
186	Painel para doenças Sexualmente Transmissíveis		
187	Parasitológico 2ª Amostra		
188	Parasitológico 3ª Amostra		
189	Parasitológico Amostra Única		
190	Paratormonio -Molecule Intactu		
191	Peptídeo C		
192	Pesquisa de Anticoagulante Lup		
193	Pesquisa de Estreptococos Grupo B		
194	Pesquisa de Fator V de Leiden		
195	Pesquisa de Fungos		
196	Potássio		
197	Progesterona		
198	Prolactina		
199	Proteína C Funcional		
200	Proteína C Reativa Ultrassensível		
201	Proteína S Funcional		
202	Proteína Urinária 24 horas		
203	Proteínas Totais		
204	Proteínas Totais e Frações - Soro		
205	Psa Livre - Antígeno Prostático Específico		
206	Psa Total - Antígeno Prostático Específico		
207	Psa Total/Livre		
208	Relação Cálcio Creatina - Amostra Isolada		
209	Relação Proteína/Creatinina Urinária		



210	Renina Atividade		
211	Reuticulócitos - Contagem		
212	Rubéola - Anticorpos Igg		
213	Rubéola - Anticorpos Igm		
214	Sangue Oculto - Pesquisa		
215	Selênio Sérico		
216	Sífilis Vidrl		
217	Sódio		
218	Somatomedina C igf - 1		
219	T3 Triiodotironina		
220	T3 Triiodotironina Livre		
221	T3 Triiodotironina Reverso		
222	T4Tiroxina		
223	T4Tiroxina Livre		
224	Tempo de Atividade de Protombina Tap		
225	Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado		
226	Testosterona Biodisponível		
227	Testosterona Livre		
228	Testosterona Total		
229	Tireoglobulina		
230	Toxoplasmose Anticorpos Igg		
231	Toxoplasmose Alvidez - Anticorpos		
232	Toxoplasmose Anticorpos Igm		
233	Trab - Anticorpo Anti Receptor		
234	Transaminase Oxalacetica Tgo		
235	Transaminase Piruvica Tgp A		
236	Transferrina		
237	Triglicérides		
238	Troponina Cardíaca I		
239	Tsh - Hormônio Tireoestimulante		
240	Uréia		
241	Urocultura e Antibiograma com Contagem de Colônias		
242	Vitamina A		
243	Vitamina B12		
244	Vitamina C		
245	Vitamina D - 25 Hidroxi		
246	Vldl - Colesterol		
247	Zinco Sérico		



248	Amilase Em Líquido Pleural		
249	Antibiograma Automatizado		
250	Clostridium Difficile - Toxina a+b		
251	Cultura Líquidos		
252	Citomegalovírus - igg e igm		
253	Hemocultura		
254	Monoteste - Mononucleose		
255	Osmolalidade da Urina		
256	Rotina no Líquido Ascítico/Peritonial		
257	Rotina de Líquido Pleural		
258	Rotina de Líquor		
259	Vdrl em Líquor		
260	Vdrl		
261	Vhs		
262	Cultura Escarro		
263	Tipagem Sanguínea		
264	Gasometria Arterial		
265	Gasometria Venosa		
266	Pesquisa de Baar		
267	Bnp		
268	D Dimero		
269	Ldh em Líquido		
270	Glicose em Líquido		
271	Proteínas de Líquidos		
272	Albumina em Líquidos		
273	Lactato Líquido		
274	Celularidade Específica e Total		
275	Bhcg		
276	Bilirrubinas Líquidos		
277	Creatinina Líquidos		
278	Ckmb		
279	Fsh		
280	Ftab igg e igm - Líquor		
281	Carga Viral - Hiv		
282	Lactato		
283	Osmolalidade - Soro		
284	Proteína de 24h		
285	Sódio Urinário		
286	Potássio Urinário		



287	Proteína Urinária Isolada		
288	Ácido Úrico Urinário		
289	Clearance de Creatinina		
290	Enterovírus – Detecção por pcr		
291	Herpes Simples Vírus 1 e 2		
292	Mycobacterium Tuberculosis		
293	Varicela Zoster		
294	Linfócitos cd4 – cd8		
295	ADA- Adenosina Deaminase		
296	Procalcitonina		
297	Cultura para Fungos		
298	PCR para Citomegalovírus		
299	Cultura para Citomegalovírus		
300	Epstein barr por PCR		
	VALOR TOTAL DOS EXAMES (R\$)		

- Obs: os valores devem contemplar todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para prestação de **SERVIÇO DE LABORATÓRIO CLÍNICO DE APOIO DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. **O SERVIÇO DE LABORATÓRIO CLÍNICO DE APOIO DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 034/22 – Hospital Florianópolis.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.

DADOS DA EMPRESA

Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha – Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88090-350 Telefone: (48) 3281-7800



Nome	
CNPJ	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Dados Bancários	
Nome do Responsável Técnico	

Local _____, Data _____

Identificação do representante legal e assinatura
Nome/RG/CPF



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO PADRÃO

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

_____/22

DAS PARTES

C O N T R A T A N T E	<p style="text-align: center;">INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000, cujo endereço para comunicações e notificações é contrato@imas.net.br; através de sua UNIDADE filial _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço a _____; neste ato representado pelo seu Diretor Geral Administrativo, Sr. ROBSON SCHMITT MACHADO, brasileiro, médico, divorciado, portador do RG de nº 4137768, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), sob o nº 068.729.459-23, residente e domiciliado à Rua Aldo Luz, 221, Fernando Ferreira, nº 254, Itaguaçu, na cidade de Florianópolis/SC, CEP Nº 88085-570.</p>
--	---



C O N T R A T A D A	<p>EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na _____, n.º __, sala __, bairro __, na cidade de __/__, CEP _____, neste ato representada por seu Administrador, SR. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, e RG _____, cujo endereço para comunicações e notificações é _____@aaaaa.com.br.</p>
--	---

As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - O presente instrumento tem como objeto _____ pela **CONTRATADA** que deverá ser executado em favor da UNIDADE DE _____.

Parágrafo Único - O local da prestação dos serviços será no _____, situado na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/__, CEP _____.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª - A **CONTRATANTE** se obriga em:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este contrato;

II - Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;

Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha – Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88090-350 Telefone: (48) 3281-7800



III - Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade do Hospital Florianópolis;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

V - Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade do Hospital Florianópolis, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;

VI - Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;

VII - Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;

VIII - Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;

IX - Com base nos relatórios mensais da contratada e de indicadores de qualidade e de pesquisa de satisfação do usuário, apresentar parecer conclusivo antes da renovação do contrato para apreciação do Presidente do Instituto Maria Schmitt, para necessárias avaliações;

X - Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;

XI - Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª - A CONTRATADA se obriga em:

I - Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;



II – Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;

IV – Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;

V – Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;

VI – Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

VII – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;

VIII – Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

IX – Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;



X – Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;

XI – Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;

XII – Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;

XIII – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;

XIV – Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;

XV – Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;

XVI – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;

XVII – Cumprir os prazos e horários determinados para prescrições, chamadas, visitas e outras normativas estabelecidas pela Administração;

XVIII – Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha – Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88090-350 Telefone: (48) 3281-7800



Cláusula 4ª – O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

Descrição	Valor Unitário	Valor por extenso	Forma do Pagamento
XXXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX.
Valor total mensal:			
Valor total anual:			

Parágrafo único. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da unidade hospitalar.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

Cláusula 10ª – Caso o CONTRATADO não se sinta satisfeito com a prestação de contas realizada pelo CONTRATANTE, referente aos repasses de honorários, poderá solicitar explicações e comprovantes dos pagamentos realizados referentes aos seus serviços.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

Cláusula 11ª – Cláusula 16ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, seguindo as regras da “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF N.º 12/2020”, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxxxx
CNPJ	Xxxxxx
Nome Banco	xxxxxx
Número do Banco	Xxxxxx
Agência	Xxxxxx
Conta	Xxxxxxx

Parágrafo único: No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a “Declaração de autorização de desconto de taxas” constante no ANEXO I deste instrumento.



DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 12ª – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 13ª – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 14ª – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.

Cláusula 15ª – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 16ª – O presente contrato terá vigência por ___ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 17ª – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este



que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 18ª - Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de XXXX de nº XX celebrado com o XXXX e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade _____. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, este se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 19ª - O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

I - Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;



III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e

IV - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Cláusula 20^a - A CONTRATANTE, no decorrer dos 10 (dez) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

Parágrafo Único - Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 21^a - Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.

Cláusula 22^a - O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, com base em 50% do indexador INPC. Em caso de extinção deste, a CONTRATANTE deverá escolher um novo indexador reconhecido pelo Governo.

Cláusula 23^a - Para Preço ou Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão do pedido.



Cláusula 24ª – Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 25ª – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único - Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 26ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 27ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)



Cláusula 28ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Primeiro – Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 29ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 30ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 31ª – Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPÇÃO

Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha – Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88090-350 Telefone: (48) 3281-7800



Cláusula 32ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 33ª – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 34ª – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c)** suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;
- d)** sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 35ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.



Cláusula 36^a – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 37^a – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 38^a – A CONTRATADA declara e garante que:

a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;

b) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39^a – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 40^a – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Cláusula 41^a – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 42^a – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, **todos os meses quando solicitado pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.**

Cláusula 43^a – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 44^a – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 45^a – As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS”.

DO FORO

Cláusula 46^a – As partes elegem o foro da Comarca de XXXX/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com os termos ora avençados, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente contrato.

XXXXXXX, XX de XXXX de 2022.

Rua Santa Rita de Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha – Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88090-350 Telefone: (48) 3281-7800



CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____</p> <p>IMAS - Instituto Maria Schmitt Diretor Executivo Geral - IMAS</p>	<p>_____</p> <p>XXXXXX XXXXXX Responsável Legal</p>

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



ANEXO - IV

AUTORIZAÇÃO DESCONTO TARIFA BANCÁRIA

 ESTADO DE SANTA CATARINA			
TERMO DE DECLARAÇÕES			
<i>RAZÃO SOCIAL / NOME (o mesmo que fornecerá a nota fiscal)</i> XXXXXX			
<i>ENDEREÇO COMPLETO (rua, avenida, praça, etc...)</i> Rua XXXXX			<i>NÚMERO</i> XXXX
<i>CEP</i> XXXX	<i>BAIRRO</i> XXXX	<i>CIDADE</i> XXXX	<i>ESTADO</i> SC
<i>CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal)</i> XXXXXX		<i>INSCR. ESTADUAL (se comercial)</i>	<i>PIS/PASEP (se pessoa física)</i>
Autorizamos o(a) ORGANIZAÇÃO SOCIAL a efetuar o crédito dos fornecimentos ou serviços prestados na minha (nossa) conta bancária, para extinguir a obrigação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 63 da Lei Federal 4.320/64 c/c o art. 308 do Código Civil brasileiro, conforme segue:			
<i>TITULAR (o mesmo que fornecerá a nota fiscal)</i> XXXX			
<i>CÓDIGO E NOME DO BANCO (*)</i> XXXX	<i>AGÊNCIA E DÍGITO</i> XXXX	<i>OPERAÇÃO</i> X	<i>CONTA CORRENTE E DÍGITO</i> XXXX



(* Os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente no **Banco do Brasil**, sem qualquer abatimento.

Declaro(amos) que a conta corrente indicada é de minha (nossa) TITULARIDADE e que corresponde a mesma pessoa jurídica ou física e o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) que constará da Nota Fiscal.

Declaro(amos) ainda que estou(amos) ciente(s) de que (somente no caso de optar por receber o pagamento em outras instituições bancárias que não o **Banco do Brasil**) ficarei(mos) responsável(is) pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa SEA/SEF Nº 12/2020, abatida pelo próprio Banco do valor a ser repassado, de acordo com sua tabela de serviços.

xxxxxx, ___ de ___ de 2022.

Assinatura e Identificação

Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.